



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83703d88-fb46-4670-8d85-86e0d2cb9e03

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 36 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 270/2024** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não há segregação de massa.

Agrestina, 12 de março de 2025.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente